



DECRETO Nº 096, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DE ICÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que houve queda na arrecadação e nos repasses, principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), recursos transferidos pela União aos municípios, e ICMS (Impostos sobre Circulação de Mercadorias), recurso transferido pelo Governo do Estado aos Municípios, porém, com as altas que as contas sofreram em diversos serviços houve um aumento nas despesas;

CONSIDERANDO, as exigências das Leis de Responsabilidade Fiscal, do Ministério Público e Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO, a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias Municipais de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas, de acordo com as normas preconizadas na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00 (LRF);

CONSIDERANDO finalmente os preparativos para o encerramento da gestão e a necessária organização das contas públicas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura (Paço Municipal), de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias, **a partir de 14 de outubro de 2024.**

§ 1º - O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 07 (sete) às 13 (treze) horas;



§ 2º - Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput;

§ 3º - As horas reduzidas serão oportunamente compensadas, mediante conveniência da administração e determinação do responsável imediato.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 14 de outubro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 082, de 20 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 11 de outubro de 2024.

OSCAR LUIZ CORREA
CUNHA:08804044853

Assinado de forma digital por
OSCAR LUIZ CORREA
CUNHA:08804044853
Dados: 2024.10.11 11:24:41 -03'00'

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume, e no Diário Oficial Eletrônico de Icém.



LUCINÉIA DOMINGAS USTULIN JACINTO
Coordenador de Recursos Humanos